

Lei nº 164 de 4-7-1958.

Autoriza a contrair emprés-
timo a curto prazo para
execução de obras.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva
autorizada a contrair empréstimo de cr\$ 656.000,00 (
(seiscentos e cinquenta e seis^{mil} cruzeiros), para construção da
cadeia local.

Art.º 2º - Os juros para o empréstimo referido no artigo anterior serão de 12% (doze por cento).

Art.º 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Fidalva, 4 de Julho de 1958.

© Prefeito Municipal,

© Secretário,

(a) Gaspar de Faria Magalhães

(a) J. Hamilton Magalhães